Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Ros	sto						
01 Número de Id	entificação Fiscal						
Número de Identificação Fiscal	567830950						
Prazo da declaração	1						
Frazo da deciaração	Dentro do prazo						
Período a que re	espeita a declaração						
Ano 2016 Mensal	ou Trimestral 12T						
03 Serviço de Fina	anças Competente						
Localização da Sede	1						
04 Anexos	Entregues						
	Continente Açores Madeira						
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08							
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)							
04-							
A Declarações	s Recapitulativas						
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração	o recapitulativa						
05 Inexistência	a de operações						
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações pa	assivas nem activas que devam constar do quadro 06,						
assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20							
06 Apuramento do imposto respeitante							
	ao período a que a declaração se refere						
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos c	eampos 1, 5, 3 ou 9)						
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA							
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e	b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não						
Base Tributável	Imposto a favor do Estado						
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liquidou imposto							
- À taxa reduzida	1 € 2 €						
- À taxa intermédia	5 € 6 €						
- À taxa normal	3 € 339.644,10 4 € 78.118,14						
- Isentas ou não tributadas							
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 € 241.768,00						
Operações que conferem direito à dedução	8 €						
Operações que não conferem direito a dedução	9 €						

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €	
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €	
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 € 581.412,1	0
4. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo	
Imobilizado	20 € 418,7	71
Existências		
- À taxa reduzida	21 € 10.302,3	36
- À taxa intermédia	23 €	
- À taxa normal	22 € 19.377,0	00
Outros bens e serviços	24 € 38.459,1	2
Total dos campos 20 a 24	€ 68.557,1	. 9
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 € 53,0	94 41 € 40,96
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 € 466.903,3	36
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €
Total dos campos 65 e 67	€ 0,0	00
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 € 535.513,5	59
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 78.159,1	0
Imposto a entregar ao Estado	93€ 0,0	00
Crédito de imposto a recuperar	94 € 457.354,4	19
Solicito o reembolso	95 €	
Excesso a reportar	96 € 457.354,4	19
06- A Desenvolvime	nto do quadro 06	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de	adquirente, liquidou o IVA dev	ido (Valores das bases
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países		
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €
- Ou territórios terceiros	98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da restributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inversão do sujeito pass	sivo (Valores das bases
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)	99 €	
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100 €	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €	

-0-2 IIIIpi ma usanuo a nungao do browsei	
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artibases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	igo 4º do CIVA (Valores das
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tribut 5, 3 e 9)	áveis, incluídos nos campos 1,
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00
07 Ónus do Processo	
Sujeito Passivo	
Serviços	
09 Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do car	npo 9 do Q.06)
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis)	263 €
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B	do N.2 do Art. 4
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 Q.06	do 264 €
13	
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas	
NIF do Técnico Oficial de Contas	

Art.º 78º, nºs 2, 3 e 6 lúmero de Identificação Fiscal 567830950 Ano 2016 Periodicidade Mensal ou Trimestral 12T Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado			Reç	gularizações do cam	ро 40	
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado 01 505141370 € 230,60 € 53,0. Art.º 78º, nº 7 - créditos considerados incobráveis antes de 2013	1- A			Art.º 78º, nºs 2, 3	e 6	
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado 01 505141370 € 230,60 € 53,00 Art.º 78º, nº 7 - créditos considerados incobráveis antes de 2013	Número de	Identifica	ção Fiscal			567830950
01 505141370 € 230,60 € 53,0. Art.º 78º, nº 7 - créditos considerados incobráveis antes de 2013	Ano 2016		Periodicidade Mensal		ou Trimestral	12T
Art.º 78º, nº 7 - créditos considerados incobráveis antes de 2013		Artigo	Número de Identificação Fiscal	Base de incidênci	a da regularização IVA	regularizado
Art.º 78°, nº 7 - creditos considerados incobraveis antes de 2013		01	505141370	€	230,60 €	53,04
Artigo Numero de lacitimosque i local		Artig	·			regularizado
Art.º 78°, nº 7 - créditos considerados incobráveis a partir de 1/1/2013			Art.º 78º, nº 7 - crédito	s considerados inco	obráveis a partir de 1/1/201	3

Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado
1- D Art.º 78°, nº 8, alíneas b), c), d) e e)
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado
1- E Art.º 78°-A, nº 4
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado
1- F Art.º 78°-A, nº 2, alínea a)
Artigo Número do pedido prévio IVA regularizado
1- G Art.º 78°-B, n° 4
Artigo Número do pedido prévio IVA regularizado
Regularizações cujo crédito não seja superior a €750, IVA incluído (cujo devedor seja particular ou sujeito passivo sem direito à dedução)
Base de incidência da regularização IVA regularizado Valor do crédito não seja superior a €750, IVA incluído, por devedor (al. a) do nº 8 do artº 78° e al. b) do nº 2 do 78°-A) IVA regularizado 4 €
Outras regularizações não abrangidas pelo art.º 78º e novo regime do art.º 78º-A a 78º-D
Base de incidência da regularização IVA regularizado
Regularizações abrangidas pelos art.°s 23° a 26° 3A € 4A €
Outras regularizações (Ex: fusão) 3B € 4B €
Valor Total do Campo 40
Valor Total do Campo 40
5 Certificação por Revisor Oficial de Contas (ROC) nos termos previstos nos artigos 78.º nº 9 ou 78.º-D
Número de Identificação Fiscal do ROC

		Re	egularizações do d	am po 41	
1- A			Art.º 78º, nºs 3	, 4 e 6	
Número de	ldentificação Fi	scal			567830950
Ano 2016	Pe	riodicidade Mensal		ou Trimestral	12T
	Artigo Núm	ero de Identificação Fisca	Base de incidê	ncia da regularização	/A regularizado
	03	500745471	€	178,10 €	40,96
1- B			Art.º 78º, n	° 7	
	Artigo N	úmero de Identificação Fis	scal Base de inci	dência da regularização I	VA regularizado
1-					
C			Art.º 78º, nº 8, al	ínea d)	

